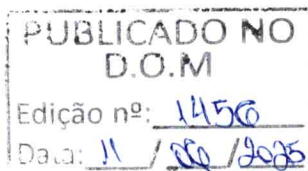




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.516, DE 11 DE JUNHO DE 2025



“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.433, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a regulamentação, por meio do Decreto nº 7.433, de 30 de janeiro de 2025, do artigo 63 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, estabelecendo o horário de expediente nas repartições públicas municipais e o controle de frequência de seus servidores; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio do Memorando nº 1.180/2025 que instrui o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00004112/2024-08, quanto à adequação do art. 26, do Decreto nº 7.433/2025, apenas para excluir a expressão “avaliação especial de desempenho” por já possuir tratamento específico no Decreto nº 7.223/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 26 do Decreto nº 7.433, de 30 de janeiro de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 26. Os atrasos em horas que somados, totalizarem um dia na jornada de trabalho, serão consideradas como ausência injustificada para desconto na licença-prêmio e evolução funcional, salvo os professores que serão submetidos ao disposto no §8º do artigo 10 da Lei Complementar nº 237, de 6 de maio de 2.024.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de junho de 2025

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo